

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.153

DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação do parágrafo primeiro do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.508, de 14 de abril de 2009.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura da Comissão Permanente de Descarte de Bens aos modelos de processos já praticados na Secretaria-Geral, bem como atender ao preconizado no Manual do Ordenador de Despesas do Conselho Nacional do Ministério Público, no que tange à preservação do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o que consta no Processo MPRJ nº 2017.00879255,

R E S O L V E

Art. 1º – O parágrafo primeiro do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.508, de 14 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – (...)

§ 1º – A Comissão terá sua composição definida por ato do Secretário-Geral, sendo integrada por servidores do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça